



POLÍTICA DE USO DO SISTEMA RNP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RNP (23/05/2018) V.3.1.1

COMITÊ GESTOR RNP (24/06/2019)

1. DEFINIÇÕES

Programa RNP (PRO-RNP): Programa Interministerial Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, definido pela [Portaria Interministerial nº 3.825 de 12/12/2019](#), coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pelo Ministério da Educação (MEC), com participação de outros ministérios e entes federativos, com o objetivo de planejar e executar atividades de desenvolvimento tecnológico, inovação, operações de meios e serviços, envolvendo tecnologias de informação e comunicação para educação, ciência, tecnologia e inovação, e suas aplicações em políticas públicas setoriais.

Comitê Gestor RNP (CG-RNP): Entidade responsável pela definição de diretrizes e objetivos estratégicos e metas plurianuais do Programa RNP (PRO-RNP), pela aprovação da Política de Uso e pela orientação à RNP-OS no âmbito das metas do Contrato de Gestão. O CG-RNP é formado por representantes titulares indicados pelos ministérios que compõem o PRO-RNP, e de representantes indicados pelas Secretarias estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Associação RNP (RNP): Associação civil sem fins lucrativos de direito privado que possui como objetivo geral, promover o uso inovador de rede avançadas.

Organização Social RNP (RNP-OS): Associação RNP qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09/01/2002, conforme definido na Lei nº 9.637 de 15/05/1998, responsável pela coordenação e consecução dos objetivos do Programa RNP e pelo desenvolvimento, qualificação e sustentação do Sistema RNP.

Sistema RNP: Sistema responsável pelo desenvolvimento, oferta e uso de serviços para atender às necessidades da pesquisa, educação e inovação. Explora tecnologias de informação e comunicação emergentes, disponibilizando uma Ciberinfraestrutura de recursos federados, seguros, de alta capacidade e desempenho, por meio de mecanismos de governança multiinstitucional, estabelecidos pelo Programa RNP. O Sistema RNP é composto por: (i) a rede nacional Ipê, seus Pontos de Presença e Pontos de Agregação nas Unidades da Federação; (ii) as Redes Metropolitanas Comunitárias; (iii) as Organizações Usuárias; e (iv) as Redes de Colaboração de Comunidades.

Ciberinfraestrutura: Plataforma digital distribuída integrada por redes de comunicação, sistemas de computação e armazenamento, componentes de hardware e software, e dispositivos de sensoriamento e aquisição de dados, que, em conjunto, habilitam e suportam a pesquisa, a educação e a inovação.

Catálogo de Serviços: Apresentação descritiva e abrangente dos serviços ofertados pelo Sistema RNP, descrevendo as características, modalidades, níveis de serviço, condições de uso, valores e formas de contratação, desempenho e pontos de contato.

Organização Usuária (OU): Instituição pública ou privada habilitada para compartilhar da Ciberinfraestrutura para Educação, Pesquisa e Inovação e, por adesão, compor o Sistema RNP, fruindo de seus serviços mediante compartilhamento de custos nos termos definidos por esta Política de Uso;

Ponto de Presença (PoP): Componente do Sistema RNP hospedado em uma Organização Usuária, instituição de educação ou pesquisa (instituição-abrigo), integrado à sua estrutura e atuante em cada Unidade da Federação que realiza a representação e a articulação institucional e a oferta de serviços do Sistema RNP. Possui papel de liderança e promoção de ações estaduais em benefício das organizações usuárias, da comunidade acadêmica e de políticas públicas. Os 27 Pontos de Presença atuam de forma integrada entre si e com ao RNP e são corresponsáveis pela implementação dos procedimentos e tecnologias necessários ao cumprimento desta Política de Uso.

Ponto de Agregação (PoA): Componente do Sistema RNP, hospedado em uma instituição ou empresa, normalmente distante do Ponto de Presença (PoP), que provê a agregação de serviços locais e regionais em apoio a este PoP, especialmente na interconexão em rede de Organizações Usuárias e de Redes Comunitárias.

Rede Metropolitana Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep): Iniciativa associativa de instituições públicas e privadas que mantém uma rede de comunicação multimídia de interesse público e coletivo, não comercial, restrita a uma região metropolitana. Uma Redecomep é formada por associação de instituições de educação, pesquisa, empresas e instituições de governos locais, responsável pelo planejamento, operação e sustentação de serviços de forma colaborativa e integrada ao Sistema RNP.

Rede Ipê: Infraestrutura nacional de serviços avançados de redes de comunicação de dados que interliga as organizações usuárias entre si e, internacionalmente, com o sistema global de redes de pesquisa nacionais e regionais. A Rede Ipê também oferece acesso de alta qualidade para a Internet, por meio de acordos de trânsito e troca de tráfego com outras redes privadas e públicas.

Rede de Colaboração de Comunidade (RCC): grupo de indivíduos (pesquisadores, professores, técnicos, alunos e outros profissionais), artefatos de pesquisa e instituições, operando em rede, que constituem uma comunidade colaborativa, baseada em cooperação, comunicação e coordenação regulares associadas a um campo de conhecimento. Como rede, trabalha em torno de objetivos comuns de educação, pesquisa, desenvolvimento, formação e disseminação de conhecimentos, modelos e práticas, apoiados no Sistema RNP.

Rede Regional: Uma rede de abrangência geográfica restrita, não comercial, com administração e política de uso próprias, geralmente patrocinada por um ente da federação, que concorda em trocar tráfego com a Rede Ipê, através da compatibilização e aderência a esta Política de Uso.senvolvimento.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Ciberinfraestrutura para Educação, Pesquisa e Inovação (CEPI) é a plataforma digital em que pesquisadores, técnicos, alunos e professores usufruem de serviços e aplicações avançadas de comunicação, computação, armazenamento, gerenciamento de dados e ferramentas de trabalho

que habilitam e promovem colaboração, compartilhamento de conhecimento, experimentação e produção, completamente integrados em redes de fluxo global de conhecimento.

Essa plataforma digital viabiliza o acesso a recursos compartilhados e únicos, tornando os processos de pesquisa, educação e inovação, mais eficientes, seguros, sustentáveis, simplificados e econômicos. Baseada no desenvolvimento e uso inovador de tecnologia da informação e comunicação, funda-se em modelos comunitários e federados, interoperabilidade, desenho aberto para reuso, melhores práticas e a provisão de suporte humano e tecnológico, reunidos no Sistema RNP.

Com este propósito, o Sistema RNP se organiza em todo território nacional e mantém integração global, combinando vários níveis de infraestrutura e serviços, cujos principais componentes, definidos pelo Programa RNP, são:

- i. Rede Ipê e seus Pontos de Presença (PoP) e Pontos de Agregação (PoA) nas Unidades da Federação;
- ii. Redes Metropolitanas Comunitárias (Redecomep), baseadas em modelos associativos de diversas instituições, incluindo as Organizações Usuárias;
- iii. Organizações Usuárias (OU), e
- iv. Redes de Colaboração de Comunidades (RCC).

A integração desses componentes permite a oferta sustentável da CEPI, apta para atender aos requisitos do trabalho em ciência e tecnologia, agregar demandas de instituições, aumentar a eficiência do uso de TIC e propiciar soluções moldadas às necessidades de pesquisadores e agentes da inovação no Brasil.

A CEPI e o Sistema RNP são coordenados e operados pela RNP-OS a partir das recomendações e diretrizes do seu Conselho de Administração e do Comitê Gestor do Programa RNP (CG-RNP). O desenvolvimento e a gestão do Sistema RNP é realizado em conjunto pelos seus componentes, representados pelas entidades e instituições qualificadas pela RNP, nos termos desta Política de Uso.

As Organizações Usuárias poderão fazer uso dos serviços apresentados no Catálogo de Serviços, que descreve todas as ofertas que o Sistema RNP provê diretamente ou indiretamente, por meio de parcerias, contendo as características, a modalidade de oferta, os níveis de serviço, as condições e valores para contratação, as formas de contratação, desempenho e pontos de contato.

3. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES USUÁRIAS

O Sistema RNP é interligado de forma permanente por uma rede de comunicação nacional de alta capacidade, evolutiva, a Rede Ipê, formada por 27 Pontos de Presença (PoP), geralmente

posicionados nas capitais, em cada unidade da federação, e por Pontos de Agregação (PoA) e Redes Metropolitanas Comunitárias (Redecomep), distribuídos em diferentes localidades do território nacional.

Os serviços disponíveis para as Organizações Usuárias podem ser utilizados por meio da conexão direta à Rede Ipê ou por meio de outras redes que possuam acordo de interconexão com a RNP, como Redes Regionais, comerciais ou mesmo pela Internet.

O CG-RNP delimita a participação no Sistema RNP às seguintes classes de instituições, que podem solicitar qualificação como Organização Usuária:

- i. Instituições de educação superior e pesquisa
- ii. Agências de fomento à pesquisa
- iii. Estabelecimentos de Saúde com Ensino e Pesquisa
- iv. Museus, institutos culturais
- v. Ambientes promotores de inovação (parques e polos tecnológicos)
- vi. Empresas inovadoras, que necessitem participar do Sistema RNP para uso de serviços avançados, acesso a centros de pesquisa, laboratórios, dispositivos de hardware e plataformas de software, colaboração com grupos de pesquisa e, participação em projetos multi-institucionais.

Para obter a qualificação como Organização Usuária, uma solicitação institucional deverá ser encaminhada à RNP, baseado no conjunto de serviços pretendidos e nas informações e orientações existentes no Catálogo de Serviços.

Aquelas instituições que desejam o serviço de conectividade à Rede Ipê, devem complementar esse processo em contato com o PoP ou, indiretamente, por meio de PoA ou Redecomep, condicionado ao atendimento de requisitos técnicos de rede e conexão existentes em cada localidade.

A qualificação de uma instituição como Organização Usuária pode ser atribuída por prazo determinado ou indeterminado. Em ambos os casos, uma Organização Usuária, constitui uma importante colaboradora para o cumprimento da missão do Sistema RNP, complementando-o com suas competências, conhecimentos e recursos.

4. CONDIÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS

As seguintes condições são necessárias para a fruição dos serviços do Sistema RNP:

- i. Atender aos requisitos técnicos e associativos descritos no Catálogo de Serviços.

- ii. Atender aos requisitos que tratam de segurança da informação e privacidade de dados pessoais descritos na Política de Segurança e Privacidade do Sistema RNP.
- iii. Compartilhar os custos relativos à fruição dos serviços do Sistema RNP, conforme definido no Catálogo de Serviços, considerando que as Organizações Usuárias podem ser:
 - a. Patrocinadas: custeadas, total ou parcialmente, por (i) recursos de fomento do Programa RNP; (ii) programas de agências; ou (iii) programas de patrocinador público ou privado, conforme critérios aprovados pelo CG-RNP;
 - b. Membros: contribuem direta e individualmente para o compartilhamento de custos do Sistema RNP.

A RNP, como associação civil sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e consecução dos objetivos do Programa RNP (PRO-RNP) e pelo desenvolvimento, qualificação e sustentação do Sistema RNP, estabelece os valores de associação para fruição dos serviços apresentados no Catálogo de Serviços.

Esses valores correspondem à composição dos custos associados à sua oferta, na forma de custos compartilhados e incluem: (i) o rateio de todas as despesas diretamente associadas a cada serviço ofertado; (ii) as despesas indiretas associadas ao rateio dos custos de gestão e operação do Sistema RNP; e (iii) o reinvestimento em melhorias e evolução da CEPI.

Os administradores de PoP, PoA e Redecomep são corresponsáveis por assegurar o correto uso e acesso das Organizações Usuárias, conforme descrito nesta Política de Uso, e segundo as diretrizes do CG-RNP.

Qualquer controvérsia com relação à interpretação desta Política de Uso será resolvida pela RNP, sob consulta ao CG-RNP.